

Defesa Civil mantém previsão de frio intenso para o Centro-Sul do país nesta semana

ALERTA DEFESA CIVIL

Previsão de frio intenso na Região Sudeste entre os dias 29 e 30 de julho:

Está mantida a previsão de frio intenso entre os dias 28/07 e 1º de agosto para o Centro-Sul do Brasil, com a incursão de uma nova e intensa Onda de Frio.

Conforme as atualizações dos principais modelos numéricos de previsão do tempo deste domingo (25) e as análises dos Meteorologistas do Sistema Nacional de Meteorologia (SNM), a partir de terça-feira (27) as temperaturas sofrerão declínio acentuado no Rio Grande do Sul. As temperaturas máximas já deverão diminuir na segunda-feira (26), conforme deslocamento da frente pela Região Sul. Há previsão de chuva nos três Estados da Região Sul até a terça-feira (27) e, na sequência, para o sudeste e extremo sul do

Mato Grosso do Sul conforme o avanço da frente fria.

Entre os dias 28 e 29/07, a massa de ar frio predominará pelo restante das Regiões Sudeste (São Paulo, Rio de Janeiro, Triângulo e sul de Minas Gerais), Centro-Oeste (Mato Grosso e sul de Goiás) e sudoeste da Amazônia Legal, ocasionando mais um episódio de Friagem.

No período de 29/07 a 01/08, o ar frio predominará sobre o Centro-Sul do país e deverá avançar até o sul da Bahia e também em parte do interior da Região Nordeste provocando declínios de temperaturas entre 6°C e 4°C, especialmente nas áreas de maior altitude.

Destaques:

Entre os dias 28 e 29 (quarta e quinta-feira), há uma pequena chance de mais um evento de queda de neve nas Serras Gaúcha e Catarinense, de forma fraca e bem isolada;

Muito provavelmente, o grande diferencial dessa mas-

sa de ar frio será a persistência de dias consecutivos com temperaturas mínimas negativas nas áreas de maior altitude da Região Sul (entre -6°C e -8°C) e temperaturas máximas abaixo de 10°C no período de 28 a 30/07;

Na Região Sudeste, as menores temperaturas, mínimas e máximas, deverão ocorrer nos dias 29 e 30/07 (mínimas entre -2°C e -3°C na Serra da Mantiqueira, divisa entre São Paulo e Minas Gerais e máximas abaixo de 15°C em parte da região, especialmente nas regiões metropolitanas de São Paulo e Belo Horizonte); também são previstas temperaturas negativas no Mato Grosso do Sul (região de Rio Brillhante) e no sudeste paulista (região de Itapetininga);

Por fim, há previsão de for-

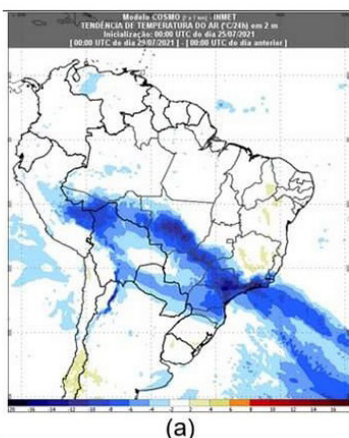


Figura (a): variação da temperatura do ar entre os dias 28 e 29/07

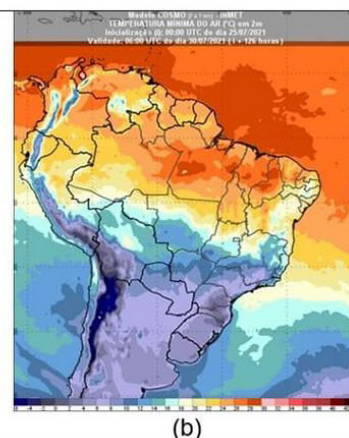


Figura (b): temperatura mínima para às 06 UTC (3 horas, horário de Brasília) do dia 30/07/2021.

COMUNICADO
Foi perdido um Diploma no Ano de 2021. O documento se refere ao Curso de Pedagogia emitido em 05/05/2010 pela Faculdade de Pindamonhangaba (FAP). O documento pertence à Luciene de Jesus Oliveira, Brasileira, Natural de Pindamonhangaba, Data de Nascimento, 26/05/1969.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
***** AVISO DE LICITAÇÃO *****
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2021 (PMP 5876/2021)
Para contratação de empresa especializada em confecção de letras caixa em PVC, letras caixa em aço galvanizado, placas em aço inox, placas em PS, placas em ACM, com estruturas, adesivos, com e sem instalação, conforme descrição, dentro do perímetro da cidade de Pindamonhangaba pelo período de 12 meses*, com recebimento das propostas até dia 10/08/2021 às 08h30 e abertura e avaliação das propostas às 08h31.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 (PMP 5876/2021)
Para contratação de empresa especializada na realização do exame rt-pcr em tempo real sars-cov-2, com utilização de técnicas moleculares para identificação de genes virais, em amostras respiratórias de pacientes com suspeita de infecção para coronavírus 2019 (covid-19), pelo período de 12 meses*, com recebimento das propostas até dia 03/08/2021 às 14h e abertura e avaliação das propostas às 14h01.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2021 (PMP 6073/2021)
Para aquisição de cimento para ser utilizado em diversas obras no município de Pindamonhangaba, com recebimento das propostas até dia 12/08/2021 às 14h e abertura e avaliação das propostas às 14h01.

***** HOMOLOGAÇÃO *****
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2021 (PMP 3270/2021)
A autoridade superior, com base na análise técnica das propostas, homologou, em 26/07/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de contratação de empresa especializada para instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, na forma de barreira tipo quichê em vidro temperado (6 mm), mais acessórios, estruturado com perfis de aço de divisórias (guia no contorno e leito e baguete para a colocação do vidro), cor a definir, em favor da empresa Fernando José Ferraz de Campos ME, o item 01, no valor total de R\$ 318.240,00.

***** LICITAÇÃO DESERTA *****
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2021 (PMP 4796/2021)
A autoridade superior, face à manifestação do proponente, declarou, em 26/07/2021, deserta a licitação supra, que cuida de aquisição de materiais para plantio de mudas e manutenção de praças e áreas verdes*.

***** ADITAMENTO *****
PREGÃO Nº 088/2021 (PMP 4299/2021)
Foi firmado o contrato 169/2021, de 14/07/2021, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização pelo período de doze meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no valor de R\$ 13.157.000, vigente por 12 meses, assinando pela contratante como gestores do contrato o Sr Nilson Luis de Paula Santos, Sra Maria Eduarda Abreu San Martin, Sra Ana Paula de Almeida Miranda, Sr Everton Chinaqui de Souza Lima, Sr Fabricio Augusto Pereira, Sr Felipe Francisco Cesar Costa, Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli e Sr Roderley Miotto Rodrigues, e pela contratada, empresa Carlos Roberto Machado ME, o Sr Carlos Roberto Machado.

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, através da Secretaria de Administração, elabora e publica o REGIMENTO INTERNO que dispõe sobre o funcionamento do Mercado Municipal e da Feira Coberta localizados no Município de Pindamonhangaba, sito a Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz, Centro, Pindamonhangaba.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o Processo Administrativo, edita o presente:

REGIMENTO INTERNO DO MERCADO MUNICIPAL E FEIRA COBERTA DE PINDAMONHANGABA

CAPITULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - O presente Regulamento Interno tem por objetivo fixar as normas que regerão o Mercado Municipal e Feira Coberta, situado na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz, Centro, Pindamonhangaba-SP, sua estrutura, administração, funcionamento e utilização.

Art. 2º - Submetem-se à aplicação do presente Regulamento, a Administração Municipal, bem como os PERMISSIONÁRIOS, utilizadores e o público em geral.

Art. 3º - O Mercado Municipal e Feira Coberta são equipamentos públicos cujo funcionamento é organizado e administrado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Nas dependências do Mercado Municipal e Feira Coberta, estão instalados espaços destinados à exploração de atividades econômicas em regime de permissão precária e onerosa de uso do espaço público nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - O Mercado Municipal está estruturado com 43 (quarenta e três) boxes, cujos ramos de atividade, estão previamente definidos pelo Decreto Municipal nº 5.782 de 30 de abril de 2020 mediante Contrato de Permissão de Uso de Espaço Público.

Art. 6º - A Feira Coberta está estruturada com 40 (quarenta) bancas, cujos ramos de atividade, estão previamente definidos pelo Decreto Municipal nº 5.782 de 30 de abril de 2020 mediante Contrato de Permissão de Uso de Espaço Público.

Art. 7º - O Mercado Municipal e Feira Coberta, também são compostos por áreas de uso comum, como corredores de circulação e sanitários públicos.

CAPITULO II

DO COMERCIO NO MERCADO MUNICIPAL

Art. 5º - O edifício do Mercado Municipal e Feira Coberta são equipamentos público cujo funcionamento é organizado e administrado pela Secretaria Municipal de Administração, destinando-se à venda de produtos previstos no Decreto Municipal nº 5.782 de 30 de abril de 2020.

Art. 6º - O Ramo de atividade de cada box/banca será o determinado pelo alvará/concessão Municipal, e de acordo com o cadastramento de cada espaço na Prefeitura Municipal.

Art. 7º - É proibida o comércio de ambulantes nas dependências do Mercado Municipal.

Art. 8º - É proibida a prática de jogos de azar, apostas e outros de natureza similar no interior e entorno do Mercado Municipal, praticada pelo PERMISSIONÁRIO, seus colaboradores e/ou auxiliares;

Art. 9º - É proibida qualquer manifestação cultural ou social nas dependências do Mercado Municipal sem a prévia autorização da Administração.

CAPITULO III

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Mercado Municipal e Feira Coberta funcionarão de segunda a sexta-feira das 7h às 18h, aos sábados das 6h às 14h e aos domingos das 7h às 13h.

CAPITULO IV

DA LIMPEZA E REFORMAS

Art. 9º - A limpeza dos boxes e bancas quando dependam de colocar objetos nos corredores do Mercado Municipal, e ou, jogar água que escorra fora da calçada e atinja o corredor, só poderá ser realizada 15 minutos após o fechamento do Mercado Municipal estabelecido no artigo 7º deste regulamento.

Art. 10 - É de responsabilidade de cada PERMISSIONÁRIO realizar adequado descarte de materiais provenientes dos boxes e bancas, na caçamba externa do Mercado, destinado para este fim.

Art. 11 - As Reformas de qualquer natureza, só poderão ocorrer após o fechamento do Mercado Municipal estabelecido no artigo 7º deste regulamento.

Art. 12 - Qualquer reforma deve ser precedida de autorização expressa da Secretaria de Administração, via Protocolo na Plataforma 1Doc, com as seguintes informações:

- Croqui da reforma;

- Identificação dos funcionários que executarão a reforma; e

- Prazo de execução (início e término).

Art. 13 - Durante o período de funcionamento previsto no artigo 7º deste regulamento interno, é vedada a utilização dos corredores do Mercado Municipal e Feira Coberta, para qualquer exposição, e ou, descarte de qualquer objeto, inclusive bicicletas, carrinhos de transporte, mercadorias, lixo, materiais de construção, entulhos, etc.

Art. 14 - É proibido andar de bicicleta, patinetes, skates, mini-carros e afins nas dependências do Mercado Municipal e Feira Coberta, nem mesmo na hipótese de serem conduzidos.

CAPITULO V

DA UTILIZAÇÃO DOS CORREDORES

Art. 14 - É vedada a utilização de qualquer aparelho sonoro nas dependências do Mercado Municipal e Feira Coberta, acima do limite de 35 decibéis.

Art. 15 - É proibido o som ao vivo, ainda que, instrumentos sem a sonorização mecânica.

CAPITULO VI

DOS APARELHOS SONOROS E SOM

Art. 16 - Conforme disposto no Art. 3º deste Regulamento, a Administração do Mercado Municipal e Feira Coberta, será feita pela Secretaria de Administração.

Art. 17 - É de cargo da Administração zelar pelo cumprimento da legislação pertinente ao porte da autorização e obrigatório aos manifestantes.

Art. 18 - Deverá o gestor do Mercado Municipal cuidar para que a estrutura física do local esteja sempre em condições de funcionamento, sendo que eventuais danos ou avarias serão encaminhadas para solução.

Art. 19 - Poderá a Administração, sempre que entender necessário e sem prévio aviso, vistoriar as dependências dos boxes e bancas.

CAPITULO VII

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 20 - Com referência ao local de sua permissão de uso, é de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, os seguintes itens:

Conservar o local e as áreas adjacentes em boas condições e qualidade de uso, higiene e limpeza, munindo-se do material necessário para tal fim.

Qualquer alteração no local deverá ser solicitada formalmente à administração, através de protocolo, que analisará o pedido dentro dos interesses públicos. A alteração só poderá ser realizada mediante autorização expressa da Secretaria de Administração.

Zelar e manter as bancas e boxes, bem como reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no prédio ou instalações, mesmo quando provenientes do uso pelo PERMISSIONÁRIO, e caso o responsável não tenha adotado as providências necessárias, a Administração Pública poderá proceder aos reparos e, posteriormente, cobrar pelo serviço, sem prejuízo de outras sanções regulamentares;

Praticar atividades compatíveis com os fins do Mercado Municipal e Feira coberta vinculada exclusivamente ao objeto da permissão concedida, comprometidas com a saúde e a higiene sanitária, a segurança alimentar e ambiental;

Obedecer com rigor aos horários estabelecidos para o Setor;

Cumprir o Contrato assinado de Permissão de Uso de Espaço Público.

Caberá ao PERMISSIONÁRIO todas as despesas necessárias à conservação do local ocupado e ao custeio das despesas comuns, tais como água, energia elétrica, limpeza, conservação, segurança, entre outras.

Cumprir todas as determinações impostas pela Vigilância Sanitária conforme o ramo de atividade desempenhado;

Manter sua atividade regularizada e cumprir com todas as suas obrigações tributárias e estaduais;

Garantir a qualidade e validade dos produtos comercializados, manuseados, armazenados e, com especial atenção aos produtos alimentícios ou "in natura";

Observar a todos os direitos estabelecidos pelo Código de Defesa do Consumidor.

Art. 21 - É vedado ao PERMISSIONÁRIO, vender, arrendar, ceder, emprestar, compartilhar, no todo ou em parte, o objeto de permissão, aluga-lo ou subloca-lo a terceiros, ou alterar a natureza de banca ou box, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 22 - É obrigação do PERMISSIONÁRIO cumprir com proibições de ordem externa, com as constantes no Decreto Municipal nº 5.782/2020 e Contrato de Permissão de Uso de Espaço Público.

CAPITULO IX

DAS MULTAS E SUAS APLICAÇÕES

Art. 23 - Além das sanções de ordem civil e penal, o descumprimento das normas deste Regulamento, do Decreto Municipal nº 5.872 de 30 de abril de 2020, e do Contrato de Permissão de Uso de Espaço Público, sujeita os PERMISSIONÁRIOS, em conformidade com a natureza da infração, as seguintes penalidades:

Art. 24 - O infrator, após a aviso que receber, terá 10 dias para protocolar o recurso no sistema 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba através do link https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento.

CAPITULO X

DA DEVOLUÇÃO

Art. 24 - Ao término do prazo estabelecido no Contrato de Permissão de Uso de Espaço Público, não havendo renovação, o box e/ou banca, deverá ser imediatamente desocupado, comunicado diretamente a Secretaria Municipal de Administração que por sua vez determinará a vistoria no local.

Art. 25 - Em sendo necessário serão adotadas as medidas judiciais para a retomada do box e/ou banca, sendo o Requerido responsável pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios;

Art. 26 - Da devolução da banca, o PERMISSIONÁRIO não fará jus a qualquer direito de indenização ou de retenção por benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias introduzidas no imóvel;

Art. 27 - Por ocasião da devolução do espaço a qualquer título, obriga-se o PERMISSIONÁRIO a devolvê-lo limpo, pintado e em perfeitas condições de funcionamento e ocupação, sob pena de sanções administrativas e multa;

Art. 28 - Será de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento de encargos provenientes dos serviços de higienização, desratização, manutenção e conservação da banca e quaisquer outros que vierem a ser instituídos pela Administração, necessários ao bom funcionamento das atividades.

Art. 29 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Na hipótese de ocorrências não previstas neste Regulamento, estas deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Administração que buscará a solução adequada e legal.

Art. 28 - Esse regulamento interno poderá ser revisado quando necessário observado o critério de conveniência e oportunidade da Administração Municipal, instruído pelo devido tramite administrativo.

Art. 29 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, julho de 2021

Secretaria de Administração



mação de geadas, de intensidade forte, a partir do dia 28/07 no norte do Rio Grande do Sul e Planalto Sul de Santa Catarina; entre os dias 29 e 30 em praticamente toda a Região Sul, sul do Mato Grosso do Sul e sudeste de São Paulo; no dia 30/07 a previsão de geadas se entende para todo o estado de São Paulo e sul de Minas Gerais (área de divisa com São Paulo - Serra da Man-

tiqueira, onde a intensidade deverá ser moderada).
Essas previsões poderão sofrer alterações. É preciso ter cautela e acompanhar as atualizações.
As previsões detalhadas e os Avisos Meteorológicos Especiais podem ser acessadas nos seguintes endereços: <https://portal.inmet.gov.br/> e <http://alert-as.inmet.gov.br/cv/>

FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA
CONVOCAÇÃO – 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DIRETOR DO FAEP
Senhores Membros do FAEP,
Venho por meio deste, informar que a 26ª reunião ordinária do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba está agendada para o dia 30/07/2021 (sexta-feira).
Pauta:
- Aprovação e assinatura da planilha de pagamentos das bolsas auxílio aos atletas e comissão técnica das modalidades beneficiadas.*

*Devido à fase de transição do Plano São Paulo de combate à pandemia do Covid 19, a análise e aprovação da planilha será realizada individualmente pelos Conselheiros, que deverão comparecer durante o período estipulado nesta convocação.
Dia: 30/07/2021 – (sexta – feira)
Horário: Das 15h00 às 17h00 (das quinze às dezessete horas)
Local: Centro Esportivo João Carlos de Oliveira – “João do Pulso”.
Professor Everton Chinaqui de Souza
Presidente do FAEP

PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (FUMCAD 2021)

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 17/2021 (FUMCAD)
	Processo Administrativo:	Nº 5.671/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, a Artes e Aprendizagem – IA3
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do Programa “Educação para o Trabalho”, especificamente para custeio de despesas compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº. 5.671/2021 , o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.
	Gestor da Parceria:	Sra. Luciene Aparecida Dantas
	Vigência:	22/07/2021 à 31/12/2021
	Valor:	R\$ 276.385,34
	Data da assinatura:	22/07/2021

	2 EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 19/2021 (FUMCAD)
	Processo Administrativo:	Nº 5.699/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, a Artes e Aprendizagem – IA3
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do Programa “de Incentivo à Cultura”, especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº. 5.699/2021 , o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.
	Gestor da Parceria:	Sra. Luciene Aparecida Dantas
	Vigência:	22/07/2021 à 31/12/2021
	Valor:	R\$ 93.737,22
	Data da assinatura:	22/07/2021

	3 EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 22/2021 (FUMCAD)
	Processo Administrativo:	Nº 5.705/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / N.O.U.S – Escola Notícia da Vinci (Consciência Plena)
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do programa/projeto Resgatando Vidas na Escola”, especificamente para despesas de auxílio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº. 5.705/2021 , o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.
	Gestor da Parceria:	Sra. Luciene Aparecida Dantas
	Vigência:	01/08/2021 à 31/12/2021
	Valor:	R\$ 65.473,38
	Data da assinatura:	23/07/2021

	4 EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 26/2021 (FUMCAD)
	Processo Administrativo:	Nº 5.143/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do programa/projeto Camerata Jovem “Transformação de Vidas por meio da Música”, especificamente para custeio das despesas compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº. 5.143/2021 , o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.
	Gestor da Parceria:	Sra. Luciene Aparecida Dantas
	Vigência:	01/08/2021 à 31/12/2021
	Valor:	R\$ 102.630,62
	Data da assinatura:	23/07/2021

	5 EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 27/2021 (FUMCAD)
	Processo Administrativo:	Nº 6.127/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do programa/projeto Camerata Jovem “Transformação de Vidas por meio da Música”, especificamente para despesas de auxílio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº. 6.127/2021 , o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.
	Gestor da Parceria:	Sra. Luciene Aparecida Dantas
	Vigência:	01/08/2021 à 31/12/2021
	Valor:	R\$ 70.000,00
	Data da assinatura:	23/07/2021